

LEI Nº 1.950/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza repasse de recursos para a CDL para realização de evento e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paim Filho - CDL, inscrita no CNPJ nº 01038911/0001-70, o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º - O valor repassado para a CDL será utilizado na realização de eventos comemorativos ao Cinquentenário do Município, que acontecerá no mês de março do corrente.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizada a firmar o respectivo convênio, nos termos da presente Lei e de acordo com as normas aplicáveis à presente concessão.

Art. 2º - Os recursos repassados poderão ser usados em pagamento de aluguéis, serviços, contratação de shows, alimentação, entre outros que se fizerem necessários para a realização dos eventos comemorativos ao Cinquentenário do Município.

Parágrafo Único – Os recursos complementares necessários para a realização do evento serão de responsabilidade da entidade beneficiada com o repasse financeiro.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Após a utilização dos recursos, a CDL deverá fazer a prestação de contas dos recursos recebidos do Município.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
05 de março de 2012.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.